



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.686, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a prorrogação de contrato de professor de Educação Infantil e Séries Iniciais.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a prorrogação de 2 (dois) contratos de professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, 20 horas cada.

Parágrafo Único. O prazo de contratação será de 9 (nove) meses, com a finalidade de cobrir o período gestacional e licença maternidade, a contar de 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º A contratação de que trata a presente legislação, é fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 50/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul e ainda na Lei Municipal nº 1.406/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, nas correspondentes classificações, através dos recursos do FUNDEB e da Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.